

PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 1, DE 2024

Institui o Exame Nacional de Avaliação Seriada – ENAS/ para ser utilizado em processos seletivos de acesso a instituições de educação superior.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei tem o objetivo de criar o Exame Nacional de Avaliação Seriada – ENAS.

Art. 2º Fica instituído o Exame Nacional de Avaliação Seriada – ENAS, a ser aplicado anualmente, em nível nacional, pelo componente administrativo definido pela União para ser utilizado em processos seletivos de acesso em instituições de educação superior.

Parágrafo único. O ENAS poderá ser utilizado por instituições de educação superior públicas e privadas.

Art. 3º O ENAS consistirá de três etapas de avaliação sucessivas realizadas cada uma delas ao final, respectivamente, do primeiro, segundo e terceiro ano letivo do ensino médio com conteúdos cumulativos e ponderações de notas diferenciadas.

Parágrafo único. Os alunos matriculados no ensino médio com duração de quatro anos iniciarão a primeira etapa a partir do segundo ano letivo.

Art. 4º Poderão realizar o ENAS estudantes regularmente matriculados nos respectivos anos letivos, até o ano seguinte ao curso de cada respectivo ano letivo.

Art. 5º A União definirá, no edital de cada etapa, os conteúdos específicos a serem avaliados, considerando as competências e as

habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular para cada ano do ensino médio.

Parágrafo único. É obrigatória a realização de prova de redação em todas as etapas do ENAS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 365 dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Existe uma dificuldade pela falta de possibilidades para os estudantes do ensino médio acessarem o ensino superior. Essa problemática no âmbito do processo para ingressar em uma universidade é ainda mais difícil para o estudante de escola pública.

Este Projeto pretende contribuir para mitigar essa dificuldade. Em essência, propõe-se o aumento de alternativas para estudantes ingressarem no ensino superior pela inclusão de um processo de avaliação seriada, que aconteça ao longo dos três anos do ensino médio.

Isso já é realidade em diversas unidades federativas. Foi a Universidade de Brasília (UnB) que criou o PAS há quase três décadas, um modelo que, desde então, vem sendo replicado por diversas instituições federais e estaduais em várias regiões do País. Recentemente, as universidades estaduais paulistas implantaram seu próprio modelo de avaliação seriada, conhecido como Provão Paulista. Porém, embora muitas instituições públicas já adotem programas de avaliação seriada, a medida será uma novidade para outras tantas.

De fato, não há uma avaliação do tipo em nível nacional, com potencial para atingir todo o Brasil. Entendemos que a modalidade propiciará uma experiência menos estressante aos candidatos, ao dividir a prova de acesso ao ensino superior em três etapas parciais.

Segundo dados da ONU, o Brasil tem o título de país mais ansioso do mundo há alguns anos, e a maioria são os jovens. Esses que sofrem com a grande pressão e o medo do seu futuro ser entregue e reduzido ao resultado de uma prova de 180 questões, que é o Enem.

Além disso, é importante ressaltar que essas provas são realizadas em apenas dois finais de semana, ou seja, como poderão afirmar que o país tem os “melhores alunos em determinadas faculdades”, sendo que, no mínimo, os longos 16 anos de estudo e aprendizado foram avaliados em um curto período de tempo?

Uma vantagem é o incentivo a que os estudantes, desde logo, tenham a consciência de se envolverem com afinco nas atividades letivas, para não deixarem o esforço apenas para o último ano, e busquem um desenvolvimento contínuo para aprimorar suas habilidades acadêmicas. Com isso, nossa proposta aumenta o comprometimento do estudante no decorrer dos três anos de ensino médio, o que tende a tornar melhor seu aproveitamento acadêmico.

Portanto, acreditamos que aumentarão as chances de que alunos de ensino médio cursem o ensino superior.

Ao mesmo tempo, requererá que a União se adapte para promover o novo certame em nível nacional. Por isso, estipulamos o prazo de um ano para a entrada em vigor da lei em que o projeto vier a se transformar, de modo que se torne efetivamente na prática uma nova realidade para a educação brasileira.

Em suma, por se tratar de uma proposta com diversos benefícios, sob diferentes perspectivas, estamos certos de que contaremos com o apoio das Jovens Senadoras e dos Jovens Senadores para debatê-la, aprimorá-la e aprová-la.

Sala das Sessões,

Jovem Senadora ANA CECÍLIA

SANTIAGO

Jovem Senador ANDREW PINHEIRO

Jovem Senadora ANDRIELY OLIVEIRA

Jovem Senador DANIEL CRISTÓVÃO DA

SILVA

Jovem Senador EDAILIZI LARISSA
LOSCH

Jovem Senador GABRIEL OLIVEIRA
Jovem Senador HÉLIO DOS SANTOS
MELO

Jovem Senador MANOELA OLIVEIRA
Jovem Senadora PRISCILA ALVES



Senado Federal

SECRETARIA-GERAL DA MESA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA

2ª Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros

*Destinada à discussão e votação de projetos apresentados por Jovens
Senadoras e Senadores.*

Em 09/08/2024 às 09:00h.

Presidência:

Ordem cronológica:

, Paulo Paim

Ordem da Ata:

Davi Baia Camilo, Paulo Paim

Informações de Abertura e Fechamento da Sessão:

Local

Plenário do Senado Federal

Início da Sessão

09/08/2024 às 09:04h.

Término da Sessão

09/08/2024 às 12:10h.

Eventos registrados na Sessão:

Registrar Evento Livre A presente Sessão Deliberativa é destinada à apreciação dos Projetos de Lei do Senado Jovem n°s 1 a 3, de 2024. Os cidadãos que quiserem colaborar com o debate sobre os projetos dos jovens senadores podem enviar perguntas e comentários por meio do portal e-Cidadania na internet, pelo endereço www.senado.leg.br/ecidadania ou ligando para o número 0800-0-61-2211. Para ampliar o debate também nas redes sociais, o Jovem Senador 2024 tem uma hashtag especial. Quem acompanha a Sessão pode participar com posts escrevendo #jovenssenador2024.

Registrar Evento Livre Item 1 - Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2024, da Comissão Cecilia Meireles, que institui o Exame Nacional de Avaliação Seriada – ENAS para ser utilizado em processos seletivos de acesso a instituições de educação superior.

Registrar Evento Livre Parecer nº 1, de 2024, da Comissão Nísia Floresta, Relator: Jovem Senador Jônathas Lima, favorável ao projeto, com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta.

Usar da Palavra: Jônathas Lima Nunes - *Para leitura de relatório*

Registrar Evento Livre A Presidência informa que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Usar da Palavra: Jônathas Lima Nunes - *Para proferir parecer*

Registrar Evento Livre Encerrada a discussão.

Registrar Evento Livre Não foram apresentadas novas emendas durante a discussão. Passamos à apreciação da matéria. Como não houve consenso em relação à Emenda nº 3, a emenda será votada em separado após a apreciação do Projeto.

Registrar Evento Livre Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao Projeto, com as Emendas nºs 1 e 2, ressalvada a Emenda nº3.

Usar da Palavra: Daniel Cristóvão da Silva - *Pela ordem*

Registrar Evento Livre Resultado da votação: SIM: 22 NÃO: 4 ABST.: 0 Aprovado o Projeto, com as Emendas nºs 1 e 2, ressalvada a Emenda nº 3.

Registrar Evento Livre Votação da Emenda nº 3, de parecer contrário.

Registrar Evento Livre Resultado da votação: SIM: 9 NÃO: 15 ABST.: 2 Rejeitada a Emenda nº 3. A matéria vai à Comissão Organizadora para a redação final e, posteriormente, à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, nos termos do parágrafo sexto do art. 18 da Resolução nº 42, de 2010, do Senado Federal, para constituir a Sugestão Legislativa, que, se aprovada naquela Comissão, passará a tramitar como Projeto de Lei do Senado.

Registrar Evento Livre Item 2 - Projeto de Lei do Senado Jovem nº 2, de 2024, da Comissão Nísia Floresta, que dispõe sobre a aplicação aérea de agrotóxicos.

Registrar Evento Livre Parecer nº 1, de 2024, da Comissão Sobral Pinto, Relatora: Jovem Senadora Kaylane Bastos, favorável ao projeto, com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta.

Usar da Palavra: Kaylane Cristhina Gomes Bastos - *Para leitura de relatório*

Registrar Evento Livre Encerrada a discussão.

Registrar Evento Livre Não foram apresentadas novas emendas durante a discussão.

Registrar Evento Livre Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto, com as Emendas nºs 1 a 4.

Registrar Evento Livre Resultado da Votação: SIM: 24 NÃO: 0 ABST: 2 Aprovado o Projeto, com as Emendas nºs 1 a 4. A matéria vai à Comissão Organizadora para a redação final e, posteriormente, à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, nos termos do parágrafo sexto do art. 18 da Resolução nº 42, de 2010, do Senado Federal, para constituir a Sugestão Legislativa, que, se aprovada naquela Comissão, passará a tramitar como Projeto de Lei do Senado.

Registrar Evento Livre Item 3 - Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, 2024, da Comissão Sobral Pinto, que disciplina a vedação do anonimato na manifestação do pensamento nos meios de comunicação social eletrônica, como disposto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal.

Registrar Evento Livre Parecer nº 1, de 2024, da Comissão Cecilia Meireles, Relator: Jovem Senador Hélio dos Santos Melo, favorável ao projeto, com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta.

Usar da Palavra: Hélio dos Santos Melo - *Para leitura de relatório*

Registrar Evento Livre A Presidência informa que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Registrar Evento Livre Em discussão.

Registrar Evento Livre Encerrada a discussão.

Registrar Evento Livre Não foram apresentadas novas emendas durante a discussão.

Registrar Evento Livre Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto, com as Emendas nºs 1 a 3.

Registrar Evento Livre Resultado da Votação: S:22 N:1 A:3 Aprovado o Projeto, com as Emendas nºs 1 a 3. A matéria vai à Comissão Organizadora para a redação final e, posteriormente, à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, nos termos do parágrafo sexto do art. 18 da Resolução nº 42, de 2010, do Senado Federal, para constituir a Sugestão Legislativa, que, se aprovada naquela Comissão, passará a tramitar como Projeto de Lei do Senado.

Registrar Evento Livre Término da Ordem do Dia: 10h33

Registrar Evento Livre O 1º Secretário, o Jovem Senador Miguel Morgiroth Partzlaff, realiza a chamada dos demais Jovens Senadores, por ordem alfabética dos estados.

Usar da Palavra: Ana Cecília Moreira Santiago - *Para discursar*

Usar da Palavra: Kaylane Cristhina Gomes Bastos - *Para discursar*

Usar da Palavra: Wemilly Vitória Leda Dias - *Para discursar*

Usar da Palavra: Renan Bastos Nogueira - *Para discursar*

Usar da Palavra: Gabriela Inácio de Oliveira - *Para discursar*

Usar da Palavra: Manoela Oliveira dos Santos - *Para discursar*

Usar da Palavra: Leandro Simões Cândido Júnior - *Para discursar*

Usar da Palavra: Leticia Pimenta Mageski - *Para discursar*

Usar da Palavra: Andriely Camargo de Oliveira - *Para discursar*

Usar da Palavra: Maria Eduarda Sousa Rodrigues - *Para discursar*

Usar da Palavra: Daniel Cristóvão da Silva - *Para discursar*

Usar da Palavra: Antônio Luiz Zani de Souza - *Para discursar*

Usar da Palavra: Pedro Lucas Martins Saboia Silva - *Para discursar*

Usar da Palavra: Heverton da Silva Rangel - *Para discursar*

Usar da Palavra: Edailizi Larissa Lösch - *Para discursar*

Usar da Palavra: Priscila Araújo Alves - *Para discursar*

Usar da Palavra: Andrew Sander Felix de Aragão Pinheiro - *Para discursar*

Usar da Palavra: Suanny Silva de Almeida - *Para discursar*

Usar da Palavra: Brenda Yara Chaves Muniz - *Para discursar*

Usar da Palavra: Egláiny Inácio da Silva - *Para discursar*

Usar da Palavra: Miguel Morgiroth Partzlaff - *Para discursar*

Usar da Palavra: Emanuelle Lana Faria de Miranda - *Para discursar*

Usar da Palavra: Karen Angelo Pinheiro - *Para discursar*

Usar da Palavra: Hélio dos Santos Melo - *Para discursar*

Usar da Palavra: Gabriel Oliveira da Silva - *Para discursar*

Usar da Palavra: Jônathas Lima Nunes - *Para discursar*

Usar da Palavra: Miguel Morgiroth Partzlaff - *Pela ordem*

Usar da Palavra: Davi Baia Camilo - *Para discursar - Presidente*

Alternar Presidência Senador Paulo Paim (PT/RS)

09/08/2024 12:10:19 -

Encerrar Sessão

OF.SF Nº 884 / 2024

Em 29 de agosto de 2024

À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH)

Senhor Presidente, da CDH,

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 20 da Resolução nº 42, de 2010, encaminho a redação final da proposição apresentada pela Jovem Senadora Ana Cecília Santiago, Jovem Senador Andrew Pinheiro, Jovem Senadora Andriely Oliveira, Jovem Senador Daniel Cristóvão da Silva, Jovem Senadora Edailizi Larissa Losch, Jovem Senador Gabriel Oliveira, Jovem Senador Hélio dos Santos Melo, Jovem Senadora Manoela Oliveira e Jovem Senadora Priscila Alves, aprovada no Plenário do Senado Federal em 09 de agosto de 2024, no âmbito do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora Brasileiros.

De acordo com o referido parágrafo único, terá o tratamento de sugestão legislativa, prescrito no inciso I do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição legislativa devidamente aprovada e publicada nos termos dos arts. 18 e 20 da Resolução nº 42/2010.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

PROJETO DE LEI Nº 1 , DE 2024

Institui o Exame Nacional de Avaliação Seriada – ENAS/ para ser utilizado em processos seletivos de acesso a instituições de educação superior.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei tem o objetivo de criar o Exame Nacional de Avaliação Seriada – ENAS.

Art. 2º Fica instituído o Exame Nacional de Avaliação Seriada – ENAS, a ser aplicado anualmente, em nível nacional, pelo componente administrativo definido pela União para ser utilizado em processos seletivos de acesso em instituições de educação superior.

Parágrafo único. O ENAS poderá ser utilizado por instituições de educação superior públicas e privadas.

Art. 3º O ENAS consistirá de três etapas de avaliação sucessivas realizadas cada uma delas ao final, respectivamente, do primeiro, segundo e terceiro ano letivo do ensino médio.

Parágrafo único. Os alunos matriculados no ensino médio com duração de quatro anos iniciarão a primeira etapa a partir do segundo ano letivo.

Art. 4º Cada avaliação contemplará os conhecimentos, competências e habilidades do respectivo ano a partir da Base Nacional Comum Curricular.

Art. 5º Poderão realizar o ENAS estudantes regularmente matriculados nos respectivos anos letivos, até o ano seguinte ao curso de cada respectivo ano letivo.

Art. 6º A União definirá, no edital de cada etapa, os conteúdos específicos a serem avaliados, considerando as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular para cada ano do ensino médio.

Parágrafo único. É obrigatória a realização de prova de redação em todas as etapas do ENAS.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 365 dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Existe uma dificuldade pela falta de possibilidades para os estudantes do ensino médio acessarem o ensino superior. Essa problemática no âmbito do processo para ingressar em uma universidade é ainda mais difícil para o estudante de escola pública.

Este Projeto pretende contribuir para mitigar essa dificuldade. Em essência, propõe-se o aumento de alternativas para estudantes ingressarem no ensino superior pela inclusão de um processo de avaliação seriada, que aconteça ao longo dos três anos do ensino médio.

Isso já é realidade em diversas unidades federativas. Foi a Universidade de Brasília (UnB) que criou o PAS há quase três décadas, um modelo que, desde então, vem sendo replicado por diversas instituições federais e estaduais em várias regiões do País. Recentemente, as universidades estaduais paulistas implantaram seu próprio modelo de avaliação seriada, conhecido como Provão Paulista. Porém, embora muitas instituições públicas já adotem programas de avaliação seriada, a medida será uma novidade para outras tantas.

De fato, não há uma avaliação do tipo em nível nacional, com potencial para atingir todo o Brasil. Entendemos que a modalidade propiciará uma experiência menos estressante aos candidatos, ao dividir a prova de acesso ao ensino superior em três etapas parciais.

Segundo dados da ONU, o Brasil tem o título de país mais ansioso do mundo há alguns anos, e a maioria são os jovens. Esses que sofrem com a grande pressão e o medo do seu futuro ser entregue e reduzido ao resultado de uma prova de 180 questões, que é o Enem.

Além disso, é importante ressaltar que essas provas são realizadas em apenas dois finais de semana, ou seja, como poderão afirmar que o país tem os “melhores alunos em determinadas faculdades”, sendo que, no mínimo, os longos 16 anos de estudo e aprendizado foram avaliados em um curto período de tempo?

Uma vantagem é o incentivo a que os estudantes, desde logo, tenham a consciência de se envolverem com afinco nas atividades letivas, para não deixarem o esforço apenas para o último ano, e busquem um desenvolvimento contínuo para aprimorar suas habilidades acadêmicas. Com isso, nossa proposta aumenta o comprometimento do estudante no decorrer dos três anos de ensino médio, o que tende a tornar melhor seu aproveitamento acadêmico.

Portanto, acreditamos que aumentarão as chances de que alunos de ensino médio curse o ensino superior.

Ao mesmo tempo, requererá que a União se adapte para promover o novo certame em nível nacional. Por isso, estipulamos o prazo de um ano para a entrada em vigor da lei em que o projeto vier a se transformar, de modo que se torne efetivamente na prática uma nova realidade para a educação brasileira.

Em suma, por se tratar de uma proposta com diversos benefícios, sob diferentes perspectivas, estamos certos de que contaremos com o apoio das Jovens Senadoras e dos Jovens Senadores para debatê-la, aprimorá-la e aprová-la.

Sala das Sessões,

✓
Jovem Senadora ✓ ANA CECÍLIA SANTIAGO *Ana Cecília Santiago*
Jovem Senador ✓ ANDREW PINHEIRO *Andrew Pinheiro*
Jovem Senadora ✓ ANDRIELY OLIVEIRA *Andriely Oliveira*
Jovem Senador ✓ DANIEL CRISTÓVÃO DA SILVA *Daniel C. Silva*
Jovem Senador ✓ EDAILIZI LARISSA LOSCH *Edailizi L. Losch*

Jovem Senador ✓ GABRIEL OLIVEIRA Gabriel Silva.
Jovem Senador ✓ HÉLIO DOS SANTOS MELO Hélio Melo
Jovem Senador ✓ MANOELA OLIVEIRA Manoela Oliveira
Jovem Senadora PRISCILA ALVES Priscila Araujo Alves



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO NÍSIA FLORESTA (JOVEM SENADOR 2024)

LISTA DE PRESENÇA		
3ª REUNIÃO – 08/08/2024		
Membros	Estado	Assinatura
Jônathas Lima	RR	Jônathas Lima Nunes
Wemilly Vitória Dias	MA	Wemilly Vitória L. Dias
Maria Eduarda Sousa	CE	Maria Eduarda Sousa Rodrigues
Egláiny Inácio	AC	Egláiny Inácio da Silva
Antônio Luiz Zani	ES	Antônio Luiz Zani de Souza
Gabriela Oliveira	PE	Gabriela Inácio de Oliveira
Renan Bastos	PA	Renan Bastos Nogueira
Letícia Pimenta	MT	Letícia P. Magessi
Karen Pinheiro	RO	



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

ATA DA 3ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA COMISSÃO NÍSIA FLORESTA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

Às dezesseis horas e cinquenta e quatro minutos do dia oito de agosto de dois mil e vinte e quatro, na sala quinze da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Jovem Senador Renan Bastos/PA, e com a presença dos Senhores Jovens Senadores Egláiny Inácio/AC, Jônathas Lima/RR, Wemilly Vitória Dias/MA, Maria Eduarda Sousa/CE, Antônio Luiz Zani/ES, Gabriela Oliveira/PE, e Letícia Pimenta/MT, reúne-se a Comissão Nísia Floresta. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. Inicia-se a deliberação da pauta. **Deliberativa, ITEM ÚNICO: PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 01, DE 2024**, que *“Institui o Exame Nacional de Avaliação Seriada”*. **Autoria:** Comissão Cecília Meireles. **Relatório:** pela aprovação do Projeto e de três emendas apresentadas. **Relatora:** Jovem Senador Jônathas Lima. **Resultado:** Após a leitura do relatório e encerrada a discussão, colocado em votação, a Comissão aprova o relatório, que passa a constituir o Parecer da Comissão Nísia Floresta, favorável ao Projeto, com as emendas nº 1–CNF, 2–CNF e 3–CNF. O Senhor Presidente submete a dispensa da leitura das Atas da reunião anterior e da presente reunião, que são dadas como aprovadas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra a reunião às dezessete horas e dois minutos. A presente Ata será assinada pelo Presidente e encaminhada para a devida divulgação.

Renan B. Nogueira

JOVEM SENADOR RENAN BASTOS/PA
Presidente da Comissão Nísia Floresta

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO NÍSIA FLORESTA, sobre o Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2024, da Comissão CECÍLIA MEIRELES, que *institui o Exame Nacional de Avaliação Seriada – ENAS para ser utilizado em processos seletivos de acesso a instituições de educação superior*.

RELATOR: Jovem Senador Jônathas Lima

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2024, *institui o Exame Nacional de Avaliação Seriada (ENAS) para ser utilizado em processos seletivos de acesso a instituições de educação superior*.

O ENAS poderá ser utilizado por instituições de educação superior públicas e privadas e consistirá de três etapas de avaliação sucessivas realizadas cada uma delas ao final de cada ano do ensino médio.

Os alunos matriculados no ensino médio com duração de quatro anos iniciarão a primeira etapa a partir do segundo ano letivo.

A União definirá, no edital de cada etapa, os conteúdos específicos a serem avaliados, considerando as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular para cada ano do ensino médio.

O Projeto obriga, por fim, a realização de provas de redação em todas as etapas do ENAS e estabelece a vigência da futura lei após decorridos 365 dias de sua publicação.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão Nísia Floresta, nesta oportunidade, se manifestar sobre projetos de lei do Senado Jovem a ela designados.

O Projeto do Senado Jovem nº 1, de 2024, contribui para expandir as possibilidades para os estudantes de ensino médio ingressarem no ensino superior, através de um processo de avaliação seriada, o que já é adotado, inclusive, em determinadas universidades, como é o caso da UnB, em Brasília, e da UPE, em Pernambuco.

No entanto, entendemos ser necessário aprimorar a redação do Projeto para prever que os conteúdos a serem cobrados nas provas sejam cumulativos e que as notas dos respectivos anos tenham ponderação diferenciada. Ademais, sugerimos emenda para estabelecer que a terceira etapa do ENAS corresponda ao ENEM e que o candidato poderá utilizar a nota de sua preferência nos processos seletivos, a fim de ampliar as possibilidades de acesso ao ensino superior. Registramos, ainda, a necessidade de supressão do art. 4º, por ser contraditório com a nova redação conferida ao *caput* do art. 3º do PL.

Diante disso, entendemos ser meritório o PL nº 1, de 2024, do Senado Jovem, devendo ser, portanto, provado com os aprimoramentos ora sugeridos.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2024, com as seguintes emendas:

EMENDA 1

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2024:

“**Art. 3º** O ENAS consistirá de três etapas de avaliação sucessivas realizadas cada uma delas ao final, respectivamente, do primeiro, segundo e terceiro ano letivo do ensino médio, com conteúdos cumulativos e ponderações de notas diferenciadas.

.....”

EMENDA 2

Suprima-se o art. 4º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2024, renumerando-se os artigos subsequentes.

EMENDA 3

Acrescente-se ao art. 6º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 1, de 2024 o seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 6º.....

§ 1º

§ 2º A terceira etapa do ENAS corresponderá ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), garantido ao candidato o aproveitamento da nota obtida no ENAS ou somente no ENEM, conforme sua preferência.”

Sala da Comissão,

Jovem Senador *Renan Bastos Nogueira*
Renan Bastos,
Presidente

Eglaíny Inácio da Silva
Jovem Senadora Eglaíny Inácio

Jovem Senadora Maria Eduarda Sousa
Maria Eduarda Sousa Rodrigues

Jovem Senador Antônio Luiz Zani
Antônio Luiz Zani de Sousa



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO CECÍLIA MEIRELES (JOVEM SENADOR 2024)

LISTA DE PRESENÇA		
2ª REUNIÃO – 07/08/2024		
Membros	Estado	Assinatura
Hélio Melo	TO	Hélio dos Santos
Priscila Alves	AL	Priscila Araújo Alves
Gabriel Oliveira	AP	Gabriel Oliveira da Silva
Ana Cecília Santiago	BA	Ana Cecília Moreira Santiago
Andrew Pinheiro	SE	Andrew Pinheiro
Manoela Oliveira	SP	Manoela Oliveira
Edailizi Larissa Losch	SC	Edailizi Losch
Andriely Oliveira	RS	Andriely Oliveira
Daniel Silva	PB	Daniel Cristóvão da Silva



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

ATA DA 2ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA COMISSÃO CECÍLIA MEIRELES, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2024.

Às dezesseis horas e quarenta minutos do dia sete de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Anexo II, Ala Alexandre Costa, plenário 13, sob a Presidência do Jovem Senador Gabriel Oliveira / AP, e com a presença dos Senhores Jovens Senadores Daniel Silva/PB, Priscila Alves/AL, Gabriel Oliveira/AP, Ana Cecília Santiago/BA, Andriely Oliveira/RS, Edailizi Larissa Losch/SC, Andrew Pinheiro/SE, Manoela Oliveira/SP e Hélio Melo/TO, reúne-se a Comissão Cecília Meireles. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. O Senhor Presidente submete à apreciação do Plenário a dispensa da leitura e aprovação da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. O Senhor Presidente informa que a presente reunião está dividida em duas partes: a primeira parte destinada à apresentação e votação de Projeto de Lei de autoria da Comissão Cecília Meireles; e a segunda parte destinada à leitura do Projeto de Lei oriundo da Comissão Sobral Pinto, para elaboração de parecer. **1ª Parte:** Leitura e deliberação do Projeto de Lei de autoria da Comissão Cecília Meireles: **Projeto de Lei do Senado Jovem nº 01, de 2024**, que *"Institui o Exame Nacional de Avaliação Seriada"*. Após a leitura do projeto e discussão, colocado em votação, a Comissão aprova o Projeto. O Senhor Presidente suspende a presente reunião às dezesseis horas e quarenta e quatro minutos. A reunião é reaberta às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. **2ª Parte:** Recepção e Leitura do **Projeto De Lei Do Senado Jovem nº 03, de 2024**, que *"Disciplina a vedação do anonimato na manifestação do pensamento nos meios de comunicação social eletrônica"*. Após a leitura, a Presidência designa o Jovem Senador Hélio dos Santos Melo relator da matéria. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião às dezessete horas e quarenta e sete minutos. A presente Ata, após aprovada, será assinada pelo Presidente e encaminhada para a devida divulgação.

Gabriel Oliveira da Silva.
JOVEM SENADOR GABRIEL OLIVEIRA/AP
Presidente da Comissão Cecília Meireles